



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, N.º 401

C.E.P — 68.220-000 — FONE: 532-1121

C.G.C. 10.222.495/0001-57

L E I Nº 4.245

Abre Crédito Suplementar
no Orçamento para o Poder
Legislativo e dá outras providên-
cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ,
estatui a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no orçamento do Poder Legislativo para o presente exercício fi-
nanceiro o crédito suplementar no valor de CR\$-60.500.000,00 (Sessen-
ta milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) destinados a reforço de
dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que tra-
ta o "Caput" deste artigo, obedecerá a classificação programática se-
guinte:

3111 - Pessoal Civil	CR\$- 50.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais	" 500.000,00
3120 - Material de Consumo	" 2.000.000,00
3131 - Remuneração de serviços pessoais	" 5.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	" 3.000.000,00
Total	CR\$ 60.500.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta de anulação de dotações verificadas no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 1994.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 22 de março de
1994.

Câmara Municipal de Monte Alegre

Mário Macedo da Silva

Mário Macedo da Silva
OIC 484.000.402-26
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA

José Venício Góes Coutinho

1º SECRETÁRIO
CPE 482810784-49

Dionísio Pereira Leal
C.P.F. 099.563.102.63
2º Secretário